



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2019/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019/PMO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PA, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxx, xxxxx – cccc – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., xxxxx.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019/PMO**.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches e refeições em atendimento às demandas da** Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMA**, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – **SEMPOF**, Secretaria Municipal de Governo – **SEMG**, Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – **SEURBI** e Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura E Integração Rural - **SEMPAR**, para o exercício de 2019.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes aos quantitativos, solicitados pelas Secretarias: xxx e valor licitado conforme tabela abaixo:

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

3030 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0008.2076 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

33.90.30.00 – Material de Consumo

2424 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.031 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO.

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0003.2.035 – Manutenção do Programa Saúde da Família – ESF

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0003.2.038 – Assistência Hospitalar Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – DMAC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0003.2.034 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde – DIVISA

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0003.2.037 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

33.90.30.00 – Material de Consumo

2525 – Fundo municipal de Educação

12.361.0010.2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

33.90.30.00 – Manutenção de Consumo

14 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF

33.90.30.00 – Material de Consumo

12 – Secretaria Municipal de Governo

1212 – Secretaria Municipal de Governo.

04.122.0008.2.007 – Manutenção das Atividades da SEMG

33.90.30.00 – Material de Consumo

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura

04.122.0008.2.014 – Manutenção das Atividades da SEURBI

33.90.30.00 – Material de Consumo

2020 – Sec. Muc. Pesca, Aquic. e Integ. Rural.

04.122.0008.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural.

33.90.30.00 – Material de Consumo

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais das secretarias, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, cada solicitação das secretarias nos prazos estipulados por cada secretaria.
- e) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome de cada Secretaria solicitante de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Garantir a qualidade dos alimentos fornecidos;
- h) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- i) A contratada deverá entregar os alimentos de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes das secretarias, nos endereços, horários e prazos mencionados no item 11 deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- j) A contratada deverá fornecer as refeições em estado bom para consumo.
- k) A contratada deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo imediato, contados do recebimento da notificação da contratante, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- l) A contratada deverá manter o local de preparo dos alimentos em perfeitas condições de higiene e uso.
- m) A contratada deverá possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados neste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

10.5.1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
	A Sra. LUCIANE DE SENA GOMES , portadora do CPF nº 774.045.052-91 e RG nº 3607834 Segup/PA, servidora pública Efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, nomeada através do Decreto nº 1.119/2012, escolaridade de Nível Ensino Superior Completo e Juntamente com a Sra. JENNEFER RENNER FERNANDES , portadora do CPF nº 877.678.302-25 e RG nº 5430325 PC/PA, servidora pública Efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, nomeada através do Decreto nº 1.118/2012, escolaridade de Ensino Nível Superior completo, serão as Fiscais de Contratos, nomeadas através da Portaria nº 014/2018-SEMA, Óbidos-PA 27 de dezembro de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.5.2	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
	A Sra. EDILENE JUÇARA SANTOS DE CASTRO , portadora do CPF nº 816.889.542-87 e RG nº 4411680-PC/PA, servidora pública Efetiva, ocupante do cargo de Diretora Executiva de Atenção Básica, Matrícula Funcional nº 002493, escolaridade de Ensino Nível Superior completo e a Sra. ZILDA ADRIANA SOARES GUIMARÃES , portadora do CPF nº 770.496.322-87 e RG nº 4703987 PC/PA, servidora pública Efetiva, ocupante do cargo de Diretora Executiva de Vigilância Sanitária, Contratada, Matrícula Funcional nº 023237-8, escolaridade de Ensino Nível Superior completo, serão as Fiscais de Contratos, nomeadas através da Portaria nº 099/2018-SEMSA, Óbidos-PA, 27 de dezembro de 2018.
10.5.3	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
	A Sra. SOCORRO BERNADETE MARQUES DA SILVA , portadora do CPF nº 324.001.282-00 e RG nº 1521307 Segup/PA, servidora pública Efetiva, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto nº 087/2010, escolaridade de Ensino Médio completo e a Sra. MARIA RAIMUNDA PICAÑO BENTES , portadora do CPF nº 403.454.082-68 e RG nº 1567952 PC/PA, servidora pública Efetiva, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto nº 467/2006, escolaridade de Ensino Nível Fundamental incompleto, serão as Fiscais de Contratos, nomeadas através da Portaria nº 001/2019-SEMED-GS, de 03 de janeiro de 2019.
10.5.4	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF
	A Sra. MARILENE FERREIRA DE SOUZA , portadora do CPF nº 774.045.052-91 e RG nº 3607834 Segup/PA, servidora pública Efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, nomeada através do Decreto nº 1.119/2012, escolaridade de Nível Superior e o Sr. MARIO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA , portadora do CPF nº 988.783.602-87 e RG nº 5866463-PC/PA, servidora pública Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada através do Decreto nº 547/2010, escolaridade de Ensino Médio completo, serão os Fiscais de Contratos, nomeados através da Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2019.
10.5.5	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI
	A Sra. QUEILA PINHEIRO DOS SANTOS , portadora do CPF nº 761.586.242-68 e RG nº 4837961 PC/PA, servidora pública Efetiva, ocupante do cargo de Chefe de divisão de infraestrutura, nomeada através do Decreto nº 0478/2018, escolaridade de Médio e o Sr. TENILSON SANTOS DA SILVA , portador do CPF nº 003.312.222-99 e RG nº 6027804-PC/PA, servidor público Efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Serviços Urbanos, nomeado através do Decreto nº 112320-3, escolaridade de Nível Médio, serão os Fiscais de Contratos, nomeadas através da Portaria nº 005/2019-SEURBI, de 03 de janeiro de 2019.
10.5.6	Secretaria Municipal de Governo – SEMG
	A Sra. ROCICLEIRE CARDOSO PALHA , portadora do CPF nº 728.057.062-34 e RG nº 3929161 SS/PA, servidora pública Contratada, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, nomeada através do Decreto nº 00101/2018, escolaridade de Ensino Médio completo e o Sr. ERIQUE LEANDRO CASTRO DE FIGUEIREDO , portador do CPF nº 903.859.182-91 e RG nº 5540705-SSP/PA,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	servidor público Contratado, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, nomeado através do Decreto nº 0485/2018, escolaridade de Nível Médio Completo, serão os Fiscais de Contratos, nomeadas através da Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2019.
--	---

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências

10.10. A PMO/SECRETARIAS será rigorosa na fiscalização do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. As condições de entrega dos **lanches e refeições** serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

11.2. A contrata deverá entregar dos **lanches e refeições** nos seguintes locais, prazos e horários, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais:

- a) Sede das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMA**,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – **SEMPOF**, Secretaria Municipal de Governo – **SEMG**, Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – **SEURBI** e Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e Integração Rural – **SEMPAR** nos endereços mencionados no item **2** do termo de referência do edital de licitação, nos horários das 08:00 às 18:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

11.3. Após a entrega dos **lanches e refeições** pelo (s) prestador(s) a PMO por meio de suas secretarias, procederá de imediato análise e verificações do referido objeto. A partir das verificações, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio de suas secretarias, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”.

11.4. Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos fornecimentos contidas na Proposta Consolidada;
- b) **Definitivamente**, após à verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** imediatamente para que a mesma tome as devidas providências (SUBSTITUIR OU COMPLEMENTA) o mais breve possível, ao ponto de não prejudicar a **CONTRATANTE**;
- d) O recebimento e execução do objeto deste contrato será confiado ao Fiscal indicado no item 10.5 deste contrato, através do Termo de Recebimento;

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **020/2019/ PMO**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos **lanches e refeições** serão de XX/XX/2019 à XX/XX/2019

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 201x.

XX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____